



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.434, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Altera Decreto nº 5.415/2010 que concede benefício previdenciário a funcionário e dá outras providências.

O Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 07/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 5.615, de 02/06/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido aos dependentes do Servidor Francisco Martins de Souza, brasileiro, casado, vigia (antigo vigilante), matrícula nº 5162, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, inscrito no CPF nº 793.831.308-49 e RG nº 144371078 SSP/SP, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à senhora Sra. Eni Faustina de Souza, brasileira, portadora do RG nº MG-17.224.387 e CPF nº 092.399.566-89, viúva do servidor vitimado e responsável legal pelos dependentes menores Christian César Martins de Souza, CPF nº 123.099.386-02 e Christiane Helen Martins de Souza, CPF nº 123.099.376-22.

Parágrafo Único – Fica estipulado o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) dos proventos do ex-servidor para cada beneficiário citado no artigo anterior.

Art. 3º -

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 5.415, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A QUEM MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando, a instituição do regime próprio de previdência social – FUNPREV, a partir do dia 01/04/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos dependentes do Servidor **Francisco Martins de Souza**, RG nº 144371078 SSP/SP e CPF nº 793.831.308-49, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à senhora **Sra. Eni Faustina de Souza**, RG nº MG-17.224.387 e CPF nº 092.399.566-89, viúva do servidor vitimado e responsável legal pelos dependentes menores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/04/2010, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício